

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
26 de novembro de 1953.

L. F. L. J.
Prefeito Municipal.

Lei n: 316

do concede subvenções.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas
decretou e em sancionou a seguinte lei:..

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza a con-
ceder, no exercício de 1954, as seguintes subven-
ções, a serem incluídas na lei orçamentária: -

A Escola de Coite "Inha Junqueira Gomes"	30.000,00
A Santa Casa de Misericórdia	30.000,00
As obras de Obras Sociais	30.000,00
A Sociedade São Vicente de Paulo	20.000,00
As Asilo São Vicente de Paulo	20.000,00
As Asilo Espírita Unha do Senhor	6.000,00
A Santa Casa de Misericórdia (transporte de indigentes falecidos)	12.000,00
As Dispensário Infantil "Auróbia do Tes"	6.000,00
As Abrigo e Centro Espírita Unha Fraternal	6.000,00
As Centro Espírita N. S. Auxiliadora	6.000,00
A Sociedade Mineira de Proteção aos Coágios	500,00
A Junta de Alistamento Militar	12.000,00
As Curso de Guerra 147	15.000,00
A Agência Municipal de Estatística	6.000,00

U. R. D.

No Aero-Clube de Soços de Balda	6.000,00
No Conselho Municipal de Esportes	6.000,00
A doça escolar do Grupo Escolar David Dam Pista	12.000,00
A doça escolar do Grupo Escolar Fran- cisco Escobar	12.000,00
A doça escolar da Escola São João da Escócia	12.000,00
A doça escolar da Escola São Sebastião	12.000,00
A doça escolar da Escola Profissional Dom Bosco	12.000,00
A Escola Profissional dos Padres Oblatos	5.000,00
A Escola Profissional Dom Bosco	5.000,00
A Escola Municipal Cap. Renaldo Amarante	6.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Soços de Balda,
27 de novembro de 1953

L. F. L.
Prefeito Municipal